



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

BERNARDO AUGUSTO TOSTES DE AZEVEDO
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BARBARA DE SOUZA VELOSO
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VINICIUS DA SILVA AMARAL
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LÍVIA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

MAURÍCIO DA COSTA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	2
Atos da Procuradora Geral do Município	3
Atos do Secretário Municipal de Administração	3
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	23
Atos da Secretária Municipal de Urbanismo	23
Atos da Secretária Municipal de Saúde	24
Atos da Secretária Municipal de Transporte e Trânsito.....	24
Atos do Conselho Municipal de Juventude.....	25

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	26
-------	----

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LINCOLN DA SILVA SPERENDIO
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 104 – Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3106, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

“PRORROGA O PRAZO DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 2022 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, SOB REGIME ESTATUTÁRIO PARA OS QUADROS DE PESSOAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 2.793 DE 08 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo do concurso público para provimento de cargos efetivos, sob Regime Estatutário para os Quadros de Pessoal de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior da Prefeitura Municipal de Queimados, homologado pelo Decreto nº 2.793 de 08 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados - DOQ nº 107, conforme previsão no Edital, e correspondendo ao período de 08/06/2022 à 07/06/2024.

Parágrafo único - O termo inicial da prorrogação será contado a partir de 08/06/2024, com termo final em 07/06/2026.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 08/06/2024.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1264/GAP/24. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias da servidora **WILZA MOTA VIEIRA**, matrícula nº 6634/61, Auxiliar de Recepção – SEMAS, referente ao período: 03/06/2024 à 02/07/2024.

PORTARIA Nº 1265/GAP/24. EXONERAR o servidor **FILIFE FELIX CORDEIRO**, matrícula 14894/01, do cargo em comissão de Assessor de Supervisão Escolar, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 06/06/2024.

PORTARIA Nº 1266/GAP/24. EXONERAR o servidor **DANILO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 15422/01, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 06/06/2024.

PORTARIA Nº 1267/GAP/24. NOMEAR JULIO MARCIANO BEZERRA DA SILVA, no cargo em comissão de Assessor de Imprensa, Símbolo CC3, no Gabinete do Prefeito - **GAP**, a contar de 03/06/2024.

***ERRATA: PUBLICADA NO DOQ 039, DE QUINTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Onde se lê.: PORTARIA Nº 277/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/03/2024 a 30/03/2024 do servidor **ZOZIMO PEREIRA DA FONSECA**, Diretor do Departamento de Desenvolvimento e Técnica Agrária - **SEMDRAG**, matrícula nº 14327/01, fixando o próximo período para 02/09/2024 a 01/10/2024.

Leia-se: PORTARIA Nº 277/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/03/2024 a 30/03/2024 do servidor **ZOZIMO PEREIRA DA FONSECA**, Chefe de Gabinete - **SEMADA**, matrícula nº 14327/01, fixando o próximo período para 01/07/2024 a 30/07/2024.

***Republicado por haver incorreções.**

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

PMQ/PROCESSO/359/2024-E. Requerente: Ozeas Ferreira da Cunha Junior. Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, no item.09, **DEFIRO o pedido de averbação de tempo de serviço prestado ao Hospital Geral do Rio de Janeiro** indicada na certidão do item. 04, e planilha demonstrativa de tempo de contribuição a ser averbado, no item. 08, correspondendo a 02 anos, 03 meses e 29 dias prestados antes da data de admissão do servidor (04/06/1997), que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 104 – Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 3

Atos da Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – MAIO 2024

Instrumento nº 018/24: 1º Termo Aditivo, celebrado em 06/05/2024, ao instrumento nº 123/22 celebrado em 18/11/2022. Arquivado às fls. 181 a 183, no livro nº 01/24. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e EXPERTISE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CPF/CNPJ nº 44.141.484/0001-64. TP 07/2022. Objeto: O presente instrumento tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo e o TERMO ADITIVO com acréscimo e supressão de valor e serviços, sendo o valor de R\$ 254.847,27 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), referente aos serviços acrescidos, representando 23,42% do valor contratado inicialmente, o valor de R\$ 138.022,65 (cento e trinta e oito mil, vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) referente a serviços novos incluídos representando 12,69% do valor inicialmente contratado; e o valor de R\$ 53.377,15 (cinquenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e quinze centavos) referente aos serviços suprimidos, representando 4,91% do valor inicialmente contratado, sendo assim o valor total aditivado com acréscimo e supressão é de R\$ 339.492,77 (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), ficando o contrato com o valor global de R\$ 1.427.398,65 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos) incluindo o BDI, para execução de obras da Reforma da Escola Municipal Elói Dias Teixeira – Fleissman – Queimados / RJ, conforme projeto básico e anexos presentes no edital da Tomada de Preços nº. 07/2022, bem como a planilha e memória de cálculo de rerratificação apresentado às fls. 07/18 nos autos do processo administrativo nº 5203.2023.04, que passa a ser documento integrante deste Primeiro Termo Aditivo. Prazo: 370 DIAS. Valor: R\$ 339.492,77. Dotação orçamentária: 47101.12.361.0061.1261. Fonte: 500-Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos de livre aplicação. Elemento de despesa 4.4.90.51.00.00. Empenho nº 123/24, no valor de R\$ 339.492,77. Processo administrativo nº 5203.2023.04.

Instrumento nº 019/24: Contrato, celebrado em 06/05/2024. Arquivado às fls. 184 a 200, no livro nº 01/23. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e CONSTRUFLEX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ nº 18.893.582/0001-48. TP 22/2023. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para obra execução de Obra Reforma, revitalização e Adequação da Praça Novo Eldorado, situada na Rua Adib Saad, Paraiso, Queimados / RJ conforme projeto básico e anexos presentes no edital da Tomada de Preços nº. 22/2023. Prazo: 180 DIAS. Valor: R\$ 1.215.496,58. Dotação orçamentária: 33101.15.452.0005.1597. Fonte: 705-Recursos Transferidos pelo Estado - Royalties. Elemento de despesa 4.4.90.51.00.00. Empenho nº 243/2024, no valor de R\$ 111.234,00. Processo administrativo nº 1476.2023.04.

Instrumento nº 020/24: 5º Termo Aditivo, celebrado em 06/05/2024, ao instrumento nº 096/20 celebrado em 07/05/2020. Arquivado às fls. 201 a 203, no livro nº 01/24. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e ABBM BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020, CPF/CNPJ nº 11.505.067/0001-02. PP 01/20. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo da prestação de serviço de locação de equipamentos, visando a recuperação de diversas vias municipais, no que se refere à tapa buracos e intervenções como recomposição de pequenos trechos contínuos, recapeamento e restauração de pavimento, conforme especificações contidas no edital do Pregão Presencial nº 01.20 e seus anexos, inclusive o Projeto Básico, bem como a planilha de orçamentária apresentada no documento de controle nº 0003984 (fls.01), nos autos do processo administrativo nº PMQ/PROCESSO/227/2024-E, que passa a ser documento integrante deste Quinto Termo Aditivo.. Prazo: 12 MESES. Valor: R\$ 954.560,40. Dotação orçamentária: 35101.04.452.0004.1247. Fonte: 704 – Recursos transferidos pela União - Royalties. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 302/2024, no valor de R\$ 79.546,70. Processo administrativo nº PMQ/PROCESSO/227/2024-E.

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Mat. 6320/73

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATO Nº 057/OGSRP-SEMAD/2024 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 1331.2022.03, que dispõem sobre Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação**, do Município de Queimados/RJ, com base na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377 de 17/04/2019, **TORNA PÚBLICO a 2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 025/2023**, com publicidade em 07/12/2023 no DOQ nº 226.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO

Órgão Gerenciador do SRP
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 104 – Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 025/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa LEWAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 46.316.282/0001-31, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela Senhora Letícia Ribeiro Carvalho, CPF Nº 147.234.787-01, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 104 – Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

FORNECEDOR						
LEWAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 46.316.282/0001-31 Rua São João, N° 289, Centro, Niterói/RJ (21) 3989-1332 - E-mail: contato@asseteconsultoria.com Letícia Ribeiro Carvalho						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
131	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, cloro ativo. composição: tensoativos aniônicos, neutralizante, conservante, espessante, coadjuvante, corante, fragância; Galão com 5 litros.	CENON	GL	1.500	R\$ 8,05	R\$ 12.075,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante / Quantidade Demandada	
131	SEMAS: 1.000	SEMED: 500

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 104 – Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 104 – Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 104 – Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 104 – Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

Queimados, 07 de dezembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

LETÍCIA RIBEIRO CARVALHO
REPRESENTANTE LEGAL
LEWAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 104 – Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 10

ATO Nº 058/OGSRP-SEMAD/2024 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 1331.2022.03, que dispõe sobre Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação**, do Município de Queimados/RJ, com base na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377 de 17/04/2019, **TORNA PÚBLICO a 2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 026/2023**, com publicidade em 07/12/2023 no DOQ nº 226.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Órgão Gerenciador do SRP
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 026/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa 7 SERVICES COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 22.433.512/0001-84, indicada e qualificada nesta ATA, representada pelo Senhor Josias Barbosa Pacheco, CPF Nº 095.947.567-21, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 104 – Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

FORNECEDOR						
7 SERVICES COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ 22.433.512/0001-84 Rua Capitão Rezende, Nº 521, Apt. 501, Bloco 1, Cachambi/RJ (21) 4141-9704 - E-mail: josias@dryinhome.com.br Josias Barbosa Pacheco						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
137	ESPANADOR DE PÓ - de penas - c/cabo em madeira ou plástico, com pelos sintéticos, 40 cm.	SHANGRILLA	UNID	404	R\$ 10,29	R\$ 4.157,16

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante / Quantidade Demandada	
137	SEMADE: 54	SEMED: 350

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 104 – Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 104 – Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 104 – Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 104 – Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

Queimados, 07 de dezembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

JOSIAS BARBOSA PACHECO
REPRESENTANTE LEGAL
7 SERVICES COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 104 – Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 16

ATO Nº 059/OGSRP-SEMAD/2024 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 1331.2022.03, que dispõe sobre Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação**, do Município de Queimados/RJ, com base na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377 de 17/04/2019, **TORNA PÚBLICO a 2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 027/2023**, com publicidade em 07/12/2023 no DOQ nº 226.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Órgão Gerenciador do SRP
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 027/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa G. M. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES, CNPJ nº 45.740.175/0001-73, indicada e qualificada nesta ATA, representada pelo Senhor Guilherme Marinho Bauer, CPF Nº 038.591.520-92, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 104 – Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

FORNECEDOR						
G. M. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES, CNPJ nº 45.740.175/0001-73 Travessa Padre Agostinho Van Velsse, Nº 112, Serraria, São José/SC (48) 99205-5546 - E-mail: licitacoes@marinhocomercio.com.br Guilherme Marinho Bauer						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
49	ORGANIZADOR DE CHÃO MULTIUSO, em poliestireno, 3 gavetas, cor preto. Medidas mínimas 70 x 31,5 x 41 cm (A x L x C).	SÃO BERNARDO	UNID	100	R\$ 97,51	R\$ 9.751,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante / Quantidade Demandada
49	SEMAS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 104 – Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 104 – Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 104 – Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 104 – Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 21



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

Queimados, 07 de dezembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

GUILHERME MARINHO BAUER
REPRESENTANTE LEGAL
G. M. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 104 – Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 22

ATO N. 034/SEMAD/2024.

Considerando o estabelecido no art. 94 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Queimados, Lei nº 1.060, de 22 de dezembro de 2011;

Considerando a necessidade de regulamentar os trâmites referente a licença maternidade e aleitamento materno.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica estabelecido que a licença-maternidade poderá ter início a contar da data do parto e será requerida mediante abertura de processo administrativo, sem necessidade de perícia médica.

§ 1º- O processo administrativo deverá ser instruído com o preenchimento de formulário próprio e certidão de nascimento.

§ 2º- Os requerimentos deverão ser encaminhados ao setor de perícia médica para análise documental, seguidos da elaboração e publicação da Portaria.

§ 3º- As licenças-maternidades concedidas antes do parto, dar-se-ão mediante avaliação pela perícia médica.

Artigo 2º. No caso do aleitamento materno, a licença-maternidade poderá ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, até o máximo de 90 (noventa) dias.

§ 1º- Sendo o aleitamento materno uma prorrogação da licença-maternidade, seu requerimento deverá ser realizado de modo incidental no processo administrativo mediante juntada de atestado médico que certifique o aleitamento.

§ 2º- O requerimento será avaliado pelo setor de perícia médica, seguidos da elaboração e publicação da Portaria.

Artigo 3º. As demais licenças previstas na Lei 1.060/11 serão concedidas mediante perícia médica.

Artigo 4º. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Secretário Municipal de Administração
matrícula nº 6730/01

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº586/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) RACHEL SEBASTIÃO FURTADO MOREIRA DA SILVA, Professor II, Matrículas 8115/91 e 15874/01, SEMED, por 05 (cinco) dias a contar de 06/05/2024 a 10/05/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº2491/2024.

PORTARIA Nº587/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o (a) servidor(a) LUCIA CARINE ROCHA CORLINOS SARAMAGO HESS, Professor II, Matrícula 7548/51, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 14/05/2024 a 12/06/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº2761/2024.

PORTARIA Nº588/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) BEATRIZ DE ANDRADE MENDES, Professor II, Matrícula 14171/01, SEMED, por 04 (quatro) dias a contar de 14/05/2024 a 17/05/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº2837/2024.

PORTARIA Nº589/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) APARECIDA DOMINGUES DOS SANTOS, Assistente Social, Matrícula 12189/01, SEMAS, por 30 (trinta) dias a contar de 02/05/2024 a 31/05/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 2671/2024.

PORTARIA Nº590/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) MARCIA LAZARI ALVES FRANÇA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 2562/31, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 18/05/2024 a 16/06/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 2779/2024.

PORTARIA Nº591/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DE SOUZA TRINDADE, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 4358/31, SEMUS, por 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/04/2024 a 21/08/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº5424/2023/06.

PORTARIA Nº592/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) ROSELANE DE FREITAS DA SILVA, Professor II, Matrícula 2011/71, SEMED, por 60 (sessenta) dias a contar de 27/05/2024 a 25/07/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº 513/2024.

PORTARIA Nº593/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) WILSON DA SILVA FREIRE, Professor II, Matrícula 1685/31, SEMED, por 10 (dez) dias a contar de 11/05/2024 a 20/05/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº2657/2024.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 104 – Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 23

PORTARIA Nº594/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) WILLIAN BELO LIMA, Guarda Ambiental, Matrícula 12965/01, SEMADA, por 43 (quarenta e três) dias a contar de 24/04/2024 a 05/06/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº2248/2024.

PORTARIA Nº595/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) LEILANE ALVES MENDES DOS SANTOS, Professor II, Matrícula 14984/01, SEMED, por 60 (sessenta) dias a contar de 29/05/2024 a 27/07/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº3861/2023/05.

PORTARIA Nº596/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) DEISE FRANCISCO MOREIRA MAIA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 3864/41, SEMED, por 60 (sessenta) dias a contar de 24/05/2024 a 22/07/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº2177/2024.

PORTARIA Nº597/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) VALÉRIA GONÇALVES DE LIMA, Médica Pediatra, Matrícula 3281/61, SEMUS, por 90 (noventa) dias a contar de 20/04/2024 a 18/07/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº 5425/2023/06.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Secretário Municipal de Administração
Matrícula. 6730/01

Atos do Secretário Municipal de Educação

PMQ/PROCESSO/612/2024-E. Com base no Decerto nº 2.595 de 13 de janeiro de 2021, no parecer da Procuradoria Geral do Município, IDs 1 e 79, da Controladoria Geral do Município, ID66, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, ID54, **RATIFICO** a dispensa de licitação, na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, c/c Parecer Normativo PGM nº 001/2021, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada para aquisição de aquisição de 100 (cem) unidades de **Camas Empilháveis**, visando atender às necessidades das Creches da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme condições, especificações e quantidades estimadas e exigências constantes no Termo de Referência, documento de ID 5. **HOMOLOGO** a valor de R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais) por unidade, perfazendo o valor total para a despesa em R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais). **ADJUDICO** em favor da empresa **CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME.**, CNPJ nº **26.334.347/0001-64**, conforme Mapa de Adjudicação, documento de ID 32.

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/04

EXTRATO DE CONTRATO, CONVÊNIOS E SIMILARES

Instrumento nº 05/24. Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 27/03/2024, ao instrumento nº 012/2023, celebrado em 24/03/2023, arquivado às fls. 52/57, no Livro nº 02/2022. Partes: **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS** e **SR. ROBERTO DOS SANTOS SILVA, CPF/CNPJ nº 373.***.***-49**. Objeto: Aluguel do imóvel situado à rua Arnóbio dos Santos, nº 52, Vila Tinguá, Queimados-RJ, destinado, exclusivamente, para a instalação da Escola Municipal Professora Anna Maria dos Santos Perobelli, por Dispensa de Licitação, na forma do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, Prazo: 12(doze) MESES. Valor: R\$126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS). Dotação Orçamentária: 12.361.0061.2.861 Fonte: 500 - IMPOSTOS E TRANSF. IMP. de livre aplicação; 550 - Transferências do Salário Educação. Elemento de despesa 3.3.90.36.15.00. Processo administrativo nº 5065.2022-5.

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/04

Atos da Secretária Municipal de Urbanismo

Portaria nº 061/SEMUR/2024 – Certidão de Edificação.

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a Certidão de Edificação **Nº 069/2024**, destinado à **CONSTANTINO PESSANHA FILHO**, sendo um imóvel de uso residencial com 212,99m² de área total construída com dois pavimentos, que tomará **nº 37**, situado na Rua Albino Santiago, lote 6, quadra H, Bairro Parque Val D'Ariosa - Queimados/RJ, emitido em 04 de junho de 2024, através do processo de **nº 1124/2024-E** em nome do requerente.

AMANDA BARRETO RODRIGUES
Secretária Municipal de Urbanismo – SEMUR
Mat. 14345/01 – PMQ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 104 – Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 24

Atos da Secretária Municipal de Saúde

ATO Nº 31/SEMUS/2024.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.337/16, que regulamenta o que dispõe a Lei nº 13.019/14, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, no âmbito do Município de Queimados.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Especial de Seleção instituída pelo Ato n.º 09/SEMUS/2022;

I – Elizeu Veiga de Azevedo, Matrícula nº 14208/01 – (titular);

II – Leandro Mendes Martins, Matrícula nº 11989/01

III- Amanda Moraes dos Santos, Matrícula nº 8366/64

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria Betania Pessoa de Paiva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 9491/94

PMQ/PROCESSO/1412/2024-E. Com base na no parecer da Assessoria Jurídica SEMUS em nº de controle 0044990, no Ato PGM nº 002/2023 de 28 de julho de 2023 e no Ato CGM nº 007/2023 de 31 de julho de 2023, **HOMOLOGO** a despesa de 2ª utilização da Ata de Registro de Preços nº 05/2023, cujo objeto do registro objetiva a aquisição de insumos e reagentes, com a disponibilidade de equipamentos em regime de locação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e **ADJUDICO** em favor das sociedades empresárias: **ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.314.108/0001-84, no valor de **R\$ 71.304,13** (Setenta e um mil, trezentos e quatro reais e treze centavos), para os itens do **LOTE 2**; e **TEST LAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.067.751/0001-00, no valor de **R\$ 240.289,70** (Duzentos e quarenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), para os itens dos **LOTES 01 e 03**, perfazendo o **valor total** de **R\$ 311.593,83** (Trezentos e onze mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos). AUTORIZO a emissão de NAD e NE.

Maria Betânia Pessoa de Paiva
Secretária Municipal de Saúde - PMQ
Matrícula nº 9491/94

Atos da Secretária Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº 025/2024/SEMUTTRAN/24, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Secretária Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

“CRIA OS PONTOS DE INTERDIÇÃO DE VIA REFERENTE AO EVENTO PROGRAMA PREFEITURA NA RUA E PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS”.

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade REFERENTE ao fechamento da via descrita abaixo, para realização do Programa Prefeitura na Rua e Programa Saúde para todos, a serem realizados na Avenida Tiradentes no bairro Inconfidência;

Art. 1º. Fica interditada do número 365 (esquina com a Rua Ouro Branco) ao número 500 (esquina com Estrada do Riachão) à partir das 12:00h do dia 07/06/2024 até às 20:00h do dia 09/06/2024.

Art. 2º. Essa **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LIVIA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
MAT. 15.635/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

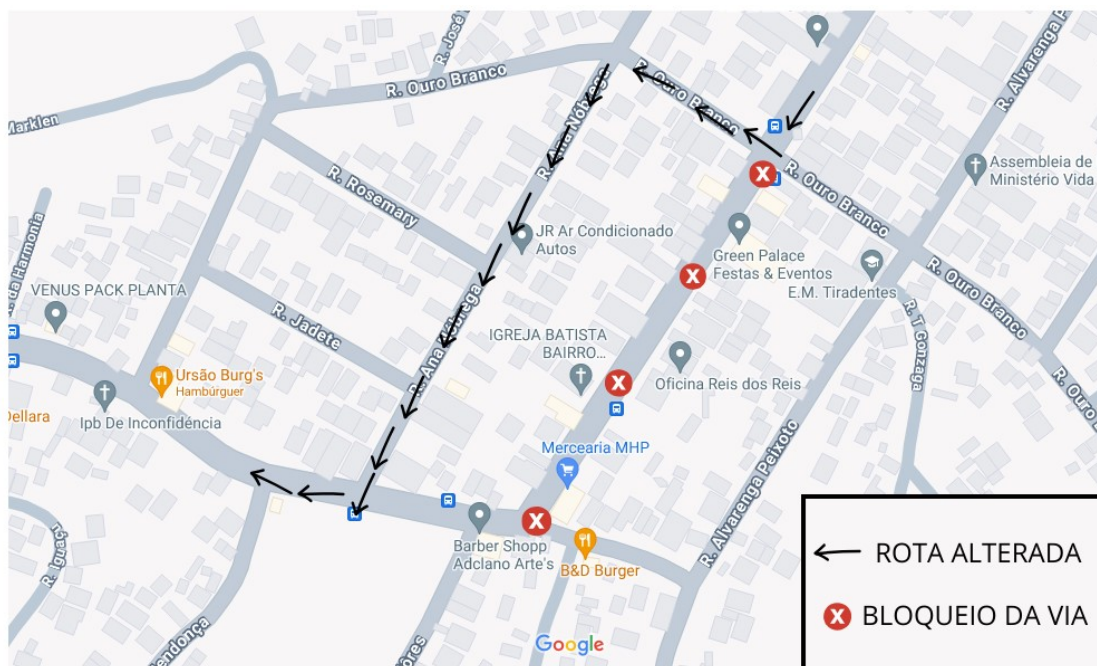
D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 104 – Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 25

ANEXO I



Atos do Conselho Municipal de Juventude

ATA nº 028 - CMJ

Ao quarto dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, conforme publicado em DOQ nº 059 de 27 de março de 2024, deu-se o início desta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Juventude, ocorrida de forma virtual, através do link: <https://meet.google.com/fws-bmed-kxe>, sendo realizada a primeira chamada às 14:15, e iniciada a reunião às 14:42 por quórum suficiente, conforme regimento interno, com a presença da Coordenadoria dos Conselhos, representado pelo servidor Caio Cesar Rodrigues Macedo, e dos seguintes conselheiros: **GOVERNO:** Harrison Pereira da Silva (SEMAS). **SOCIEDADE CIVIL:** Marisete Sant'Anna (Cruz Vermelha Brasileira de Queimados); Camilla de Freitas Barboza Bastos (Projeto Professor Fabio Castelano); Ana Luiza da Silva Carvalho (Raízes da Resistência); Paulo José Ferreira da Silva (Instituto Parque Ipanema). **CONVIDADO:** Antônio José de Assis. A reunião é presidida pelo Presidente Paulo Ferreira, tendo os seguintes pontos de pauta: 1) Verificação de Quórum, 2) Leitura de Ata; 3) Programa Pé-de-Meia; 4) Criação da Comissão Temporária do Plano Municipal de Juventude; 5) Informes. O servidor Caio Macedo informa a Conselheira Marisete Sant'Anna que recebeu o email da Cruz Vermelha indicando a Sra Larissa Oroski como a nova representante da instituição neste Conselho e que será publicado no DOQ de hoje a nomeação dela no Conselho. O Presidente Paulo Ferreira dá as boas-vindas aos conselheiros, passa a palavra ao servidor Caio Macedo, que pergunta ao Conselho se aprovam a Ata CMJ 027, que foram disponibilizadas antes da reunião. Os conselheiros aprovam a Ata 027 de forma unânime. O servidor Caio Macedo informa que a ata aprovada será publicada no DOQ de amanhã. Passando ao próximo ponto de pauta, o servidor Caio Macedo explica aos conselheiros os objetivos, as condições de participação, os valores dos benefícios e pontos principais do Programa Pé-de-Meia para exclusão. A conselheira Marisete Sant'Anna pergunta sobre se os jovens que recebem BPC, citando o exemplo do filho dela, poderia participar do Programa, o servidor Caio Macedo responde que, pelo material divulgado, somente os inscritos no Bolsa Família poderiam participar e explica que quem recebe o BPC, em regra, sai da listagem do Bolsa Família automaticamente. A Conselheira Camilla Bastos sugere que seja feita uma campanha de divulgação e orientação nas escolas municipais, se colocando a disposição para ajudar, e cobra a criação da rede social deste Conselho, o servidor Caio Macedo responde que irá pautar a sugestão e a cobrança junto ao Coordenador Silvio Minas e dará o retorno ao Conselho. O servidor Caio Macedo reforça a importância dos cidadãos de manter as informações atualizadas no CadÚnico e pede aos conselheiros e a sociedade civil para ajudar na divulgação. Passando ao próximo ponto, o servidor Caio Macedo solicita que o debate sobre a criação e a composição da Comissão do Plano Municipal de Juventude seja pautado na próxima reunião, devido ao quórum nesta reunião ser insuficiente. Os conselheiros aprovam de forma unânime. O servidor Caio Macedo faz o seguinte informe: 1) Orienta aos conselheiros que atentem para que não divulguem ou realizem atividades político-partidárias no espaços de conselhos de direitos e de políticas públicas, dado que isto é vedado no Regimento Interno e na Lei Municipal que regem este Conselho. Reforça que os conselheiros estejam atentos em relação a isto para ter discussões desnecessárias e faz votos que o município de Queimados tenha um excelente período eleitoral e a população queimadense eleja seus melhores representantes, e que irá divulgar nos grupos dos conselhos esta orientação. Os conselheiros aprovam o informe realizado. Não há mais nada a tratar. O Presidente Paulo Ferreira agradece a presença e a participação de todos. Sem mais considerações a tratar, encerra-se a reunião às 15:05. Eu, Caio Cesar Rodrigues Macedo, matrícula 12487/01 PMQ, representante da Coordenadoria dos Conselhos, afirmo que redigi a presente ata.

Paulo José Ferreira da Silva
Presidente do CMJ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 104 – Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 26

Atos do Poder Legislativo

ATO nº 073/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o princípio da publicidade e a solicitação do Presidente da **COMISSÃO PROCESSANTE 002/2023. PUBLIQUE-SE** de acordo com o inciso V, do artigo 5º do Decreto Lei-Federal n. 201/67 c/c o artigo 37, caput da Constituição Federal c/c o artigo 59, §1º do REGIMENTO INTERNO, o SEGUINTE:

CONVOCAR REUNIÃO PARA EMISSÃO DE PARECER FINAL DA DENÚNCIA CONTIDA NOS AUTOS DO PROCESSO 01/308/2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º, INCISO V DO DECRETO LEI 201/67 PARA O DIA 11 DE JUNHO DE 2024 ÀS 11 HORAS E 30 MINUTOS DA TARDE NA SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS.

Vereador Antonio Almeida Silva
Presidente

Vereadora Cintia Batista de Oliveira Mendonça
Relatora

Vereador Nilton Moreira Cavalcante
Membro

Queimados, 06 de junho de 2024.

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO Nº 521/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024
AUTOR: VER. THOMAS JEFFERSON ALVES

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 21ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MEDALHA GOV. LEONEL DE MOURA BRIZOLA**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.:

LEONARDO SILVA RIBEIRO
(RG 44.220 – 3º SARGENTO BOMBEIRO MILITAR)

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO Nº 522/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024
AUTOR: VEREADOR THOMAS JEFFERSON ALVES

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 21ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos(as). Sr(as).:

ANDERSON LUIZ SANTANA MACHADO
(RG 43.953 3º SARGENTO BOMBEIRO MILITAR);

LEONARDO SILVA RIBEIRO
(RG 44.220 3º SARGENTO BOMBEIRO MILITAR);

EDUARDO ROBERTO DE OLIVEIRA MARÇAL
(RG 21.791 – SUBTENENTE BOMBEIRO MILITAR);

MIGUEL ÂNGELO MEDEIROS DA SILVA
(RG 25.953 -1º SARGENTO BOMBEIRO MILITAR)

CINTIA RODRIGUES DA SILVA(EMPRESÁRIA)”

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 104 – Quinta-Feira, 06 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 27

REQUERIMENTO Nº523/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024

AUTOR: VEREADOR JEFFERSON DIAS DA SILVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 21ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs. e Sras.:

Cristina Antunes – Enfermeira Técnica
Fátima Rangel Batalha – Agente Comunitário de Saúde
Jeane de Paula de Oliveira Mirandela – Diretora do Departamento de Atenção Integral à Saúde
Jucelino Cavalcante de Melo – Enfermeiro Técnico
Leonardo Maurieli Clemente – Médico
Leonardo Siqueira Moreira – Enfermeiro Técnico
Lian Ruiz Fernandes – Médico
Lucileide Alves Ferraz Santos – Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Cristina Ferreira Fernandes da Costa – Auxiliar de Serviços Gerais
Rodrigo dos Santos Dutra – Agente Comunitário de Saúde

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO Nº 524/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024

AUTOR: VEREADOR THOMAS JEFFERSON ALVES

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 21ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal aos Ilmos. Srs.:

Kauan Marques
Renato Henriques
Endrew Andrade
Gustavo Augusto
João Vítor de Almeida Araújo

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO Nº 526/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024

AUTOR: VEREADOR ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 21ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal ao Ilmo. Sr.:

Tenente Médico da PMERJ - Marcos Paulo da Silva Barros

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO Nº 527/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024

AUTORA: VEREADORA CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 21ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal aos Ilmos. Srs.:

Ian Caetano de Oliveira

Eduardo Albino da Costa Alves

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Queimados